

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 04 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** **

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021

PROCESSO DE ADESÃO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2021 PROCESSO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES FARMÁCIAS VIVAS E ORGANIZAÇÃO COM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS) DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ESTADO DO CEARÁ. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições, convida as Secretarias de Saúde Municipais a apresentarem propostas com vistas à seleção de projetos de implantação e/ou implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização dos Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará, conforme a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovada por meio do Decreto n.º 5.813, de 22 de junho de 2006, o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), aprovado por meio da Portaria Interministerial n.º 2.960, de 9 de dezembro de 2008, a Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, aprovada por meio da Lei n.º 12.951, de 07 de outubro de 1999, a regulamentação da Lei n.º 12.951, aprovada por meio do Decreto n.º 30.016, de 30 de dezembro de 2009, a instituição da Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovada pela Portaria do MS nº 886, de 20 de abril de 2010, a Seleção Pública de Projetos de Arranjo Produtivo Local de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Âmbito do SUS, conforme Edital Nº 01 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS), de 24 de maio de 2013. O Processo de Adesão visa selecionar os Projetos de “IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES FARMÁCIAS VIVAS E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS) DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ESTADO DO CEARÁ”. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Caracterização do PNPMF e dos APLs A Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) têm por objetivo garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional (BRASIL, 2013/EDITAL Nº01, DE 24 DE MAIO DE 2013). No âmbito da Política e do PNPMF, os APLs destinam-se à produção de plantas medicinais e fitoterápicos, de forma a incrementar o acesso da população a tais recursos terapêuticos, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e a estimular o desenvolvimento econômico e social local (BRASIL, 2013/EDITAL Nº01, DE 24 DE MAIO DE 2013). O processo de implantação deve seguir as Boas Práticas de Processamento e Armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do SUS (Resolução da ANVISA Nº 18 (RDC/ANVISA Nº 18), de 03 de abril de 2013). 1.2. Caracterização da Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará A Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, cuja coordenação é exercida pela Secretaria da Saúde (SESA/CE), através da Fitoterapia da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), por meio do incentivo à pesquisa, do desenvolvimento tecnológico, da produção e da inovação de produtos fitoterápicos, com base na biodiversidade regional, abrangendo plantas medicinais nativas e exóticas adaptadas, ampliando as opções terapêuticas aos usuários do SUS, assim como priorizando as necessidades epidemiológicas da população considerando a Relação Estadual de Plantas Medicinais (REPLAME/CE), APROVADA PELA Portaria SESA/CE nº 275, de 20 de março de 2012 Deverão ser implantadas ou implementadas Farmácias Vivas nas Secretarias de Saúde Municipais, garantindo o acesso às plantas medicinais e serviços relacionados a fitoterapia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, considerando o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais (CEARA, 1999; CEARÁ, 2009). 1.3. Modelos de Farmácias Vivas As Farmácias Vivas são unidades farmacêuticas instaladas em comunidades governamentais ou não governamentais, onde seus usuários recebem medicação preparada com plantas que tiveram confirmação da atividade a elas atribuídas, colhidas nas próprias hortas, que permitem a seus usuários, o acesso a um elenco de plantas verdadeiramente medicinais e seus produtos (F.J.A.MATOS, 2008). Os seguintes modelos de Farmácias-Vivas podem ser estabelecidos: 1.3.1. Farmácia-Viva I Este modelo se aplica à instalação de hortas de plantas medicinais em unidades de Farmácias Vivas Comunitárias e/ou unidades do SUS mantidas sob a supervisão dos profissionais do serviço público estadual/municipal de fitoterapia. A obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as Boas Práticas de Cultivo (BPC), deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados. Tem como finalidade realizar o cultivo e garantir à comunidade assistida o acesso às plantas medicinais “in natura” e a orientação sobre a preparação e o uso correto dos remédios caseiros, realizada por profissionais capacitados. Os agentes comunitários de saúde, agentes rurais ou assemelhados, devidamente capacitados e integrados a uma unidade de Farmácia Viva cadastrada na FITOTERAPIA/COPAF, poderão participar do processo de orientação quanto ao uso correto de plantas medicinais. O Modelo Farmácia Viva I deve obedecer ao Regulamento Técnico e aos anexos I e III do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009).

1.3.2. Farmácia-Viva II Este modelo se destina à produção/dispensação de plantas medicinais secas (droga vegetal) constantes no elenco da FITOTERAPIA/COPAF, destinadas ao provimento das unidades de saúde do SUS. A obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as Boas Práticas de Cultivo (BPC), deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados. A matéria-prima vegetal será submetida às operações primárias, em áreas específicas, de acordo com as Boas Práticas de Processamento (BPP). Deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I e II do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009). A Farmácia-viva II poderá ainda realizar as atividades previstas para a Farmácia-Viva I, atendidas as especificações técnicas desse. Neste caso, deve obedecer ao Regulamento Técnico e aos anexos I, II e III do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009).

1.3.3. Farmácia-Viva III Este modelo se destina à preparação de “fitoterápicos padronizados”, para o provimento das unidades do SUS, obedecidas as especificações designadas pela FITOTERAPIA/COPAF. A droga vegetal para a preparação desses fitoterápicos manipulados deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados, desde que processada de acordo com as BPP. Os fitoterápicos serão preparados em áreas específicas para as operações farmacêuticas, de acordo com as Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos (BPPF), constantes no Decreto Estadual n.º 30.016 (CEARÁ, 2009). Deve obedecer ao Regulamento Técnico e ao anexo IV do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009). O modelo III poderá ainda realizar as atividades previstas para os modelos I e II, atendidas as suas especificações técnicas. Neste caso, deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I, II, III e IV do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009). 1.4. Modelos de documentos. 1.4.1 Os modelos de documentos estão disponíveis nos anexos.

2. DOS COMPROMISSOS DA SESA/CE E DO MUNICÍPIO Serão firmados, por meio de um Termo de Adesão, compromissos entre a SESA/CE e o Município selecionado, segundo as condições a seguir estabelecidas: 2.1. A SESA/CE se compromete a: a) Doar mudas certificadas das espécies selecionadas e prestar orientação do plantio do Horto de Plantas Medicinais; b) Ceder equipamentos e utensílios agrícolas para o Município e prestar orientação quanto a sua utilização, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido pelo Município; c) Capacitar o pessoal designado pelo Município como responsáveis pelas práticas agrícolas, pelas práticas farmacêuticas, prescrições e pela orientação da comunidade sobre o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos; d) Elaborar e distribuir material educativo; e) Orientar as práticas de beneficiamento primário de plantas medicinais conforme modelos de Farmácia Viva II e/ou III; f) Orientar a instalação de oficina farmacêutica conforme modelo Farmácia Viva Tipo III; g) Estimular a organização dos Arranjos Produtivos Locais (APL) de plantas medicinais com desenvolvimento da agricultura familiar; h) Estabelecer critérios de avaliação e acompanhar periodicamente a execução dos serviços implantados; i) Prestar contas, no Relatório Anual de Gestão, da utilização dos materiais distribuídos pelo estado aos Municípios selecionados. j) Acompanhar e monitorar as atividades no município se dará semestralmente, através de visitas in locum, e de forma permanente através de um sistema de monitoramento das atividades do projeto.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a: a) Aceitar a orientação da FITOTERAPIA/COPAF/SESA, quanto à seleção e emprego das plantas medicinais; b) Disponer de terreno fértil com boa disponibilidade de água para plantio e manutenção agrícola das plantas encanteiradas e isoladas, de acordo com o plano de trabalho (AnexoD); c) Manter as despesas com o pessoal responsável pela manutenção das plantas; d) Garantir, quando for o caso, o transporte das mudas na época determinada no plano de trabalho (AnexoD); e) Estruturar e organizar as Farmácias Vivas de acordo com o plano de trabalho (AnexoD) e as diretrizes estabelecidas pela FITOTERAPIA/COPAF/SESA; f) Implantar/implementar a Oficina Farmacêutica, conforme modelo Farmácia Viva Tipo III e legislação vigente, cuja responsabilidade financeira será do município. g) Promover a divulgação de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme modelo escolhido pelo Município e plano de trabalho (AnexoD); h) Promover a fitoterapia no âmbito municipal, por meio de capacitações, seminários, palestras e distribuição de material educativo para os profissionais e comunidade. i) Integrar o Plano de Implantação da Farmácia Viva ao Plano Municipal de Saúde; j) Disponer de profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações do projeto, que será designado como coordenador, nos seus aspectos técnico-científico, operativo, informativo e de qualidade e, no caso do modelo Farmácia Viva Tipo III, o município deverá dispor de profissional farmacêutico com tempo específico para a responsabilidade técnica para a preparação de fitoterápicos e o desenvolvimento das ações do projeto; k) Implementar as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de fitoterápicos em Farmácias Vivas no âmbito do SUS, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido e legislação vigente; l) Prestar as informações à FITOTERAPIA/COPAF/SESA referentes ao Projeto, por meio do sistema de monitoramento das atividades do mesmo. m) Devolver os equipamentos, caso haja a não execução, total ou parcial, dos objetivos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, ou a execução com alterações que modifiquem a essência dos objetivos e das metas do projeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO DE ADESÃO 3.1. Objetivo geral Estruturar e consolidar a implantação de Farmácias Vivas com APL no âmbito do SUS, conforme a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) e a Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, com a finalidade de fortalecer a assistência farmacêutica e o complexo produtivo em plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios do estado do Ceará, contribuindo para ações transformadoras no contexto da saúde, ambiente e condições de vida da população. 3.2 Objetivos específicos 3.2.1 Selecionar propostas de implantação e/ou implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com APLs de plantas medicinais e fitoterápicos conforme critérios exigidos neste Processo de adesão. 3.2.2 Ceder equipamentos e utensílios agrícolas, mudas de plantas certificadas, material educativo, conforme Modelo de Farmácia Viva e Plano de Trabalho do Projeto



aos municípios selecionados. 3.2.3 Capacitar os profissionais envolvidos no Projeto nos Municípios e instituições, conforme Modelo de Farmácia Viva e Plano de Trabalho. 4. DOS PARTICIPANTES 4.1 Poderão participar as Secretarias Municipais de Saúde do estado do Ceará que atendam as exigências constantes neste Processo de adesão e seus anexos. 4.2. Cada participante poderá inserir-se em apenas uma proposta. 5. DAS ETAPAS DO EDITAL 5.1. Seleção de propostas Seleção ocorrerá em duas fases: 5.1.1 Triagem documental (eliminatória) a) As propostas deverão conter a seguinte documentação: - Ofício de apresentação da proposta assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e Secretário (a) de Saúde (modelo disponível no Anexo A); - Formulário de Seleção (modelo disponível no Anexo B); - Ofício designando o coordenador do projeto assinado pelo (a) Secretário (a) de Saúde (modelo disponível no Anexo C); - Plano de Trabalho assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e Secretário (a) de Saúde (modelo disponível no Anexo D). - Termo de Adesão (modelo disponível no Anexo E); b) A documentação deverá compor o projeto na ordem descrita no item 5.1.1 "a" e ser encaminhada conforme descrito no item 6 - "DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA". c) Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida e por meio não definido por este Processo e nem após o prazo informado no item 9 - "DOS PRAZOS". 5.1.2 Análise técnica (classificatória) a) A análise técnica das propostas triadas será realizada por Grupo Técnico da FITOTERAPIA/COPAF/SESA. b) Os avaliadores deverão atribuir uma pontuação segundo os critérios de análise técnica quantitativa atribuídos ao Plano de Trabalho (Anexo D). c) A somatória da pontuação poderá totalizar no máximo 10 pontos, conforme abaixo descrito:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrever o objetivo geral	1
Descrever a justificativa	5
Descrição da estrutura física disponível condizente com o Modelo de FV escolhido	2
Descrição dos profissionais disponíveis condizente com o Modelo de FV escolhido	2
TOTAL	10

d) A nota final de cada proposta será calculada por meio de média aritmética. e) Na hipótese de empate entre propostas, serão adotados o critério de desempate: município que atue em localidade com maior percentual de população em extrema pobreza, de acordo com o IBGE. f) Propostas idênticas serão desclassificadas. 6. DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA 6.1 Proposta 6.1.1 O Município deverá preencher, imprimir e encaminhar os documentos informados no item 5.1.1., item a. 6.1.2 A proposta de PROJETO e sua documentação deverão ser enviadas impressas via correio, preferencialmente por SEDEX, ou entregue pessoalmente (protocolada), no endereço: ENDEREÇO –FITOTERAPIA/COPAF/SESA – Fitoterapia/Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica/Secretaria da Saúde, Endereço: Av. Washington Soares, 7605 - Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60844-215 6.1.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e nem com carimbo do correio com data de postagem posterior ao prazo máximo de envio, conforme item 9 - "DOS PRAZOS". 6.1.4 As inscrições serão confirmadas conforme ordem de chegada e divulgadas no site www.saude.ce.gov.br 7. DO RESULTADO 7.1 Os resultados da seleção serão divulgados no site www.saude.ce.gov.br, conforme as datas informadas no item 9 - "DOS PRAZOS". 7.2 Os responsáveis pelas propostas receberão comunicados eletrônicos por meio dos contatos informados nos respectivos formulários de seleção (Anexo B). 7.3 Será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará a Portaria de habilitação dos municípios e/ou organizações selecionados para receber apoio para o desenvolvimento do projeto. 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 8.1 Os prazos para contestação do resultado provisório da seleção estão informados no item 9 - "DOS PRAZOS", Por meio do Formulário próprio disponível no site eletrônico www.saude.ce.gov.br. 8.2 Somente as Secretarias de Saúde Municipais poderão interpor recurso e estas serão formalmente comunicadas sobre a decisão do Grupo Técnico. 9. DOS PRAZOS

O PRESENTE EDITAL OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA: ATIVIDADE	DATAS
Período para envio das propostas	Até 19/04/2021
Divulgação do resultado provisório da seleção	Até 26/04/2021
Interposição de recursos contra o resultado da seleção	Dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado
Divulgação do resultado final da seleção	Até 30/04/2021
Publicação no DOE da Portaria de habilitação das Secretarias de Saúde e/ou organizações selecionadas	A seguir

9.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Processo por parte do Município ocasionará sua exclusão do certame. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1 Os projetos a serem apoiados pelo presente Processo de adesão terão vigência máxima de 24 meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Adesão. 10.2 Quaisquer alterações que se fizerem necessárias no Plano de Trabalho durante a execução do projeto, desde que não alterem a essência dos objetivos e das metas da proposta selecionada deverão ser informadas e aceitas pela FITOTERAPIA/COPAF/SESA. 10.3 Os produtos oriundos do monitoramento dos projetos serão disponibilizados no site www.saude.ce.gov.br. 10.4 O material publicitário e educativo do projeto deve conter logomarcas da SESA/CE, do Município e dos parceiros institucionais. A divulgação em mídias de áudio, impressa e televisiva deve mencionar o apoio da SESA/CE, do MS e os respectivos parceiros institucionais. 10.5 A solicitação de esclarecimentos acerca deste Processo de adesão e da elaboração das propostas deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: farmaciasvivasmunicipais@gmail.com. 10.6 A SESA/CE reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Processo de adesão.

SECRETARIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SAÚDE

ANEXO A

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO

(Local/UF), (dia, mês) de 20 ____.

Ofício nº. ____/20 ____

Ao Secretário de Saúde do Estado do Ceará

Senhor(a) XXXXXX,

Submeto, ao Processo de Adesão nº ____ de ____ de ____ de 20 ____, proposta para participação no "Processo de Adesão dos Municípios Cearenses ao Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APL) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará"

Atenciosamente,

(Assinatura Prefeito Municipal/UF)

NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA E CARIMBO (Prefeito Municipal/UF)

(Assinatura Secretário da Saúde do Município/UF)

NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA E CARIMBO (Secretário da Saúde do Município/UF)

ANEXO B

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES FARMÁCIAS VIVAS E ORGANIZAÇÃO COM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL) DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ESTADO DO CEARÁ

Modelo de Farmácia Viva Escolhida:

() MODELO I

() MODELO II

() MODELO III

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

Município:

Endereço da Secretaria Municipal:

Telefone:

Endereço eletrônico:



DADOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL

Nome:

Telefone:

Endereço eletrônico:

DADOS - COORDENADOR DO PROJETO

Nome:

CRF:

Telefone:

Endereço eletrônico:

(Secretário da Saúde do Município/UF)

(Local/UF), (dia, mês) de 20__

ANEXO C

OFÍCIO DESIGNANDO O COORDENADOR DO PROJETO ASSINADO PELO (A) SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO

(Local/UF), (dia, mês) de 20__.

Ofício nº. ____/20__

Ao Secretário de Saúde do Estado do Ceará

Senhor(a) XXXXXX,

Apresentamos o(a) Farmacêutico(a) (nome e CRF) designado(a) para coordenar o “Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos no Estado do Ceará” no município (Município/UF) Atenciosamente,

(Assinatura Secretário da Saúde do Município/UF)

NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA E CARIMBO (Secretário da Saúde do Município/UF)

ANEXO D
PLANO DE TRABALHO

USAR PAPEL TIMBRADO

OBJETIVO GERAL:

Descrever os objetivos gerais de acordo com Modelo de FV a ser implantado e/ou implementado

JUSTIFICATIVA:

- Informações de saúde, incluindo perfil demográfico da localidade, perfil epidemiológico da população a ser coberta, características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na localidade.
- Histórico da Fitoterapia na localidade. Incluir a descrição de projeto na área da Fitoterapia que já foi implantado e/ou implementado no município caso tenha havido.
- Informações sobre qual estabelecimento farmacêutico será estruturado a FV (I, II ou III) e como o Município viabilizará sua estrutura física adequada.
- Apresentação da relevância do projeto para a saúde pública do município.
- Informações que mostrem a sustentabilidade do projeto e da disponibilidade de plantas medicinais e fitoterápicos na rede pública de saúde após término do prazo de execução.

ESTRUTURA FÍSICA:

Descrição da estrutura física disponível condizente com o Modelo de FV escolhido e legislação vigente

PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS:

Descrição dos profissionais disponíveis condizente com o Modelo de FV escolhido e legislação vigente

(Prefeito do Município/UF)

(Local/UF), (dia, mês) de 20__.

(Secretário da Saúde do Município/UF)

(Local/UF), (dia, mês) de 20__.

ANEXO E

Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO. Nº ____/20__

Termo que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Município de _____, no qual restam estabelecidos os mecanismos de repasse dos investimentos pactuados na Comissão Intergestora Bipartite – CIB destinados ao “Projeto de implantação e/ou implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos no Estado do Ceará”.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, situada na Av. Almirante Barroso nº 600 - Bairro Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Secretário da Saúde, _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o Município de _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal _____, CPF sob nº _____, endereço da Prefeitura Municipal _____, considerando a implantação e/ou implementação de Unidades de Farmácias Vivas e de organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de plantas medicinais e fitoterápicos no Estado do Ceará e a Resolução da comissão Intergestora Bipartite-CIB nº ____/2019, firmam o presente Termo de Adesão com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a implantação ou implementação de Farmácias Vivas e organização de Arranjos Produtivos Locais de plantas medicinais e fitoterápicos de acordo com os modelos I, II e III, escolhidos pelo município no Plano de Trabalho, conforme Resolução da CIB/CE nº ____/2019, e de acordo com os repasses definidos e responsabilidade de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ se compromete a:

- Doar mudas certificadas das espécies selecionadas e prestar orientação do plantio do Horto de Plantas Mediciniais;
- Ceder equipamentos e utensílios agrícolas para o Município e prestar orientação quanto a sua utilização, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido pelo Município;
- Capacitar o pessoal designado pelo Município como responsáveis pelas práticas agrícolas, pelas práticas farmacêuticas, prescrições e pela orientação da comunidade sobre o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos;
- Elaborar e distribuir material educativo;
- Orientar as práticas de beneficiamento primário de plantas medicinais conforme modelos de Farmácia Viva II e/ou III;
- Orientar a instalação de oficina farmacêutica conforme modelo Farmácia Viva Tipo III;
- Estimular a organização dos Arranjos Produtivos Locais (APL) de plantas medicinais com desenvolvimento da agricultura familiar;
- Estabelecer critérios de avaliação e acompanhar periodicamente a execução dos serviços implantados;
- Prestar contas, no Relatório Anual de Gestão, da utilização dos materiais distribuídos pelo estado aos Municípios selecionados.
- Acompanhar e monitorar as atividades no município se dará semestralmente, através de visitas in locum, e de forma permanente através de um sistema de monitoramento das atividades do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

- Aceitar a orientação da FITOTERAPIA/COPAF/SESA, quanto à seleção e emprego das plantas medicinais;
- Disponer de terreno fértil com boa disponibilidade de água para plantio e manutenção agrícola das plantas encanteiradas e isoladas, de acordo com o plano de trabalho (AnexoD);
- Manter as despesas com o pessoal responsável pela manutenção das plantas;
- Garantir, quando for o caso, o transporte das mudas na época determinada no plano de trabalho (AnexoD);
- Estruturar e organizar as Farmácias Vivas de acordo com o plano de trabalho (AnexoD) e as diretrizes estabelecidas pela FITOTERAPIA/COPAF/SESA;



f) Implantar/implementar a Oficina Farmacêutica, conforme modelo Farmácia Viva Tipo III e legislação vigente, cuja responsabilidade financeira será do município.

g) Promover a divulgação de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme modelo escolhido pelo Município e plano de trabalho (AnexoD);

h) Promover a fitoterapia no âmbito municipal, por meio de capacitações, seminários, palestras e distribuição de material educativo para os profissionais e comunidade.

i) Integrar o Plano de Implantação da Farmácia Viva ao Plano Municipal de Saúde;

j) Disponibilizar profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações do projeto, que será designado como coordenador, nos seus aspectos técnico-científico, operativo, informativo e de qualidade e, no caso do modelo Farmácia Viva Tipo III, o município deverá dispor de profissional farmacêutico com tempo específico para a responsabilidade técnica para a preparação de fitoterápicos e o desenvolvimento das ações do projeto;

k) Implementar as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de fitoterápicos em Farmácias Vivas no âmbito do SUS, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido e legislação vigente;

l) Prestar as informações ao FITOTERAPIA/COPAF/SESA referentes ao Projeto, por meio do sistema de monitoramento das atividades do mesmo.

m) Devolver os equipamentos, caso haja a não execução, total ou parcial, dos objetivos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, ou a execução com alterações que modifiquem a essência dos objetivos e das metas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e ao MUNICÍPIO proceder ao acompanhamento da execução do Termo de Adesão, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá as partes envolvidas de total responsabilidade na execução do Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A doação de mudas e cessão de equipamentos será automaticamente suspensa quando houver constatação de irregularidades na utilização dos recursos, obtidas através de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, assegurando o direito de defesa.

Os equipamentos e utensílios agrícolas deverão ser devolvidos, caso haja a não execução, total ou parcial, dos objetivos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, ou a execução com alterações que modifiquem a essência dos objetivos e das metas do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão é de 24 meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. PARÁGRAFO ÚNICO – A adesão ao presente Termo importa em irrevogabilidade de todas as disposições pactuadas, dentro do período de vigência acima citado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a responder por todo e qualquer ônus, podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, / / 20__

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITO MUNICIPAL DE

Ciente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1583/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 42/2021 - 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 1583/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 5335, Sala 403, Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Tem por objeto, em decorrência da Lei Federal nº 13.467/2017, estabelecer a **repação do Contrato nº 1583/2015**, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em diversas categorias, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 vigente a partir de 01º de janeiro de 2020, que reajustou o piso salarial, vale -alimentação, cesta básica, plano de saúde da(s) categoria(s); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 568.293,88 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Paulo Aragão de Almeida Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0638/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 25/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0638/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**; V - ENDEREÇO: Avenida Princesa Diana, nº 760, Alpha-ville, L Inglês/Alphaville – Lagoa, Nova Lima/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 04 de março de 2021, o **Contrato nº 0638/2019**, que tem como objeto a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada, treinamento e aperfeiçoamento para a prestação de suporte técnico, científico e didático na elaboração e acompanhamento do Programa de Modernização da Gestão da Saúde do Estado do Ceará, com a entrega dos seguintes produtos: Panorama das Políticas Públicas de Saúde do Estado do Ceará, Plano estratégico do Sistema de Saúde do Estado do Ceará; Programa de Desenvolvimento das Lideranças, Projeto completo de Escola de Cidadania, conforme especificação no Termo de Referência e na proposta, parte integrante independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir do dia 04 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Antônio Batista da Silva Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1535/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1079/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1535/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE - CE**; V - ENDEREÇO: Rua Henrique Elery, 715, Monte Castelo, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0822/2019 e no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de dezembro de 2020, o **Contrato nº 1535/2019**, cujo objeto é a contratação dos serviços em horas/ano na Área de Terapia Ocupacional, a fim de atender as necessidades do Centro de Convivência Antônio Diogo CCAD/SESA. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 66.059,52 (sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 66.059,52 (sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 07/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº171/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 52/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/SESA; III - ENDEREÇO: Avenida José Bastos, nº 3390, Rodolfo Teófilo; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICOLOGOS DO CEARÁ LTDA – COOPSIC**; V - ENDEREÇO: Rua Afonso Celso, nº 1096, Sala 4B, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico – PE nº 0876/2017, Ata de Registro de Preços nº 36/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e, em especial, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de abril de 2021, o **Contrato nº 171/2020**, cujo objeto é a contratação dos serviços em horas/ano na Área de Psicólogo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 74.515,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 74.515,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Emanuel Fernandes Meira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/01006

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

